



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

PORTARIA 2/2023 - PR/RR/DE/RR/PLENARIO/RR/CRMV-RR/SISTEMA, de 1 de agosto de 2023

Ementa: Dispõe sobre a criação da ouvidoria interna do CRMV/RR para os casos de denúncias, reclamações e sugestões de questões internas da instituição e determina as suas atribuições

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA (CRMV-RR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no Art. 11, alínea "i", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV n.º 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Ouvidoria do CRMV/RR e designar o colaborador Nilton Cesar Gomes Barbosa, CPF 013 952 496 79, para o exercício da função de ouvidor.

Art. 2º - São atribuições da ouvidoria interna, dentre outras:

a) receber, examinar e encaminhar aos setores competentes da instituição, reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios aos colaboradores e outras partes interessadas, a respeito de questões internas da organização;

b) realizar a mediação administrativa, junto aos setores com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos colaboradores, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante;

c) manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

d) cobrar respostas dos setores a respeito das demandas a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da alta direção da entidade os eventuais descumprimentos;

e) dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, coordenadores e demais colaboradores da entidade.

f) organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas dos colaboradores e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos colaboradores e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos internos da instituição.

g) produzir relatórios periódicos de suas atividades ou quando a alta direção da instituição julgar oportuno;

h) assessorar a alta direção nos assuntos relacionados com as atividades da ouvidoria interna;

i) participar das reuniões de deliberação superior do órgão ou entidade, com direito à voz e sem direito a voto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Fábio Silva de Souza
CRMV-RR 0285
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fábio Silva de Souza, Presidente do CRMV-RR - FGSUP - PLENARIO/RR**, em 01/08/2023 09:25:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 178444

Código de Autenticação: f88d09ce91



Rua Adolfo Brasil, 370, São Francisco, Boa Vista / RR, CEP 69305-020